LEI Nº 584 de 24 de abril de 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Cooperação Técnica Financeira, para a manutenção da APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Imbaú, no período de 01 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018, prorrogável anualmente nos exercícios seguintes.

Art. 2º O valor mensal a ser repassado será de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), mensais, totalizando R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) para cada exercício fiscal.

Art. 3º O Conveniado obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos junto ao SIT/TCE digitando os dados bimestrais conforme instrução normativa TCE-PR, até 31 de março do ano subsequente a assinatura do convênio.

Art. 4º O recurso será utilizado exclusivamente para cumprimento do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município de Imbaú, o qual integrará o Termo de Convênio.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal